



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 147/50

LEI N.º 784

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, JACOB CARDOSO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 6º, da Lei n.º 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Será consignada anualmente, em cada exercício, uma verba no Orçamento Municipal, fixada em nunca menos de 1% (um por cento) da renda dos impostos, para ser aplicada sobre qualquer modalidade de propaganda considerada de interesse social, econômico e administrativo do Município.

Artigo 2º - Da verba de que trata o artigo 1º, será destinada a parcela de 60% (sessenta por cento) ao Poder Executivo e a parcela de 40% (quarenta por cento) ao Poder Legislativo, afim de atender o disposto no artigo anterior da presente lei.

Artigo 3º - A propaganda do Município exercer-se-á nos seguintes moldes:

a) publicação selecionada de assuntos de interesse social, econômico e administrativo, produzidos, gratuitamente, por autores nacionais de preferência locais;

b) publicações de notícias locais, em "Secção do Interior", nos jornais de grande circulação;

c) patrocínio de certames de exclusivo interesse local, que visem salientar o grau de adiantamento local, no campo social, econômico e administrativo;

d) oferecimento de sugestões, iniciativas e providências, das quais resultem a projeção do Município, além dos seus limites territoriais;

e) projeção e difusão das belezas naturais existentes no território do Município, como elemento de atração turística.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei n.º 452, de 15 de Junho de 1.953.

Artigo 5º - Esta lei, após a sua publicação, entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de Outubro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Jacob Cardoso Lopes*  
\_\_\_\_\_  
JACOB CARDOSO LOPES,  
Presidente da Câmara.

\_\_\_\_\_  
ALFREDO SALVADOR GRISANO,  
1º Secretário.



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 20 de Outubro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

---

MARIO CILENTO,  
Diretor da Secretaria.